



Viçosa do Ceará /CE, 30 de março de 2022.

A Pregoeira Municipal,  
Sr<sup>a</sup>. Pregoeira,

Pregão Eletrônico nº PE 04/2022-SESA.

ASSUNTO/FEITO: Julgamento de RECURSO ADMINISTRATIVO.

Com base no Art. 13, inciso IV, do Decreto Federal nº. 10.024/2019 e suas alterações, **RATIFICAMOS** o julgamento da Pregoeira do Município de Viçosa do Ceará, principalmente no tocante ao não conhecimento do recurso da licitante EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.905.502/0001-76, pela ausência dos requisitos de admissibilidade. Por entendermos não condizentes com as normas legais e editalícias, quanto aos procedimentos processuais e de julgamento do Pregão Eletrônico nº PE 04/2022-SESA, objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E ALIMENTAÇÃO ENTERAL.

De modo a preservar-se a legislação competente, e os princípios norteadores da atividade administrativa, tais quais o da legalidade, igualdade, impessoalidade, moralidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Sendo o que nos consta, subscrevemo-nos.

  
Adriano Rocha da Silva  
SECRETARIA DE SAÚDE